

Ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN
Ponta Grossa - PR

Protocolo: 13/2017

Processo: 1510487/2017

Empreendimento: Brickell Residence

Endereço de Implantação: Rua Bonifácio Vilela – Centro

Em atendimento ao Parecer Técnico EIV/RIVI, referente as medidas mitigadoras/compensatórias do Brickell Residence, o empreendedor solicita a deliberação deste conselho a respeito das condicionantes apresentadas no documento sobredito.

A primeira medida questionada refere-se a solicitação de capeamento da Rua Bonifácio Vilela no trecho da R. Rodrigues Alves e Monteiro Lobato, visto que atualmente seu pavimento é composto de paralelepípedo.

Refuta-se a necessidade da pavimentação em todo perímetro, pois conforme contagens volumétricas realizadas, observou-se que o deslocamento de veículos nesta extensão é mínimo em relação as ruas confrontantes. O fluxo mais representativo verificado foi o da Rua Bonifácio Vilela mas no seu sentido Bairro – Centro acessando a Rua Rodrigues Alves que já possui pavimentação asfáltica.

O incremento de veículos em circulação, proveniente da operação será diluído pelos dois acessos de entrada e saída pré-estabelecidos no projeto do empreendimento. Fazendo com que esse acréscimo seja minimamente percebido.

Para fins de direito o empreendedor se prontifica a executar o recapeamento apenas no trecho da Av. Bonifácio Vilela delimitada pelas R. Rodrigues Alves e R. José Bonifácio, onde essas vias já possuem camada asfáltica.

Foi indicado também no parecer, o aumento da densidade demográfica e atendimento desta demanda nos equipamentos públicos e privados na área de abrangência; se tratando que o estudo prevê uma população estimada se valendo da capacidade total do edifício, é falho estimar como será a constituição de indivíduos e eventuais necessidades, contudo, se valendo do princípio social da cidade, todo e qualquer indivíduo poderá contar com esse atendimento presente na área do estudo.

Outro ponto mencionado é a geração de sombra no entorno e impermeabilidade do solo, o empreendimento segue todos os parâmetros construtivos contidos na Lei de Zoneamento Municipal e o Decreto nº 7673/2013 referente ao programa de Captação, Armazenamento, Conservação e Uso Racional da Água Pluvial em edificações.

Aos impactos provenientes das obras como mencionado no parecer quanto aos níveis de ruído gerado e poeira, a operação dos equipamentos será realizada somente em horário comercial, respeitando os valores de ruídos externos máximos, e deverão ser implantadas barreiras de contenção de sedimentos para manutenção do sistema de drenagem pluvial local;

A respeito das compensatórias, o empreendedor salienta que a demanda populacional gerada não influirá na qualidade de vida da população do entorno, nem mesmo acarretará na sobrecarga nesses espaços urbanos comunitários; A população do edifício contará com amplo espaço de lazer em suas dependências.

Assim, questiona-se as medidas compensatórias apresentadas, solicitando ao conselho a deliberação quanto aos princípios apresentadas.

Ponta Grossa, 02 de Outubro de 2017



Nader Bazzi
Empreendedor